



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## CONTRATO Nº. 21/2022

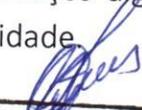
INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A EMPRESA BATALHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º Frank Alves Rodrigues, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa BATALHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.529.021/0001-50, com sede na Av. Presidente Vargas, n. 2.545, qd.45 It 07, Jd. Goiás, Rio Verde (GO), neste ato representada pelo seu Procurador, senhor Vilson Domingos da Silva, inscrito no RG n. 3931636 DGPC-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de compra de longarinas para cem lugares, oito cadeiras executivas e uma cadeira presidencial, conforme especificado:

- Cem poltronas longarina diretor lisa, na cor azul, rebatível, braço em polipropileno preto, revestido em couríssimo, medida 2,25 mts cada jogo com quatro unidades, com o custo de R\$ 580,70 por unidade;
- Uma cadeira presidente, extra gomada, na cor azul, com braço elipty cromado, base giratória cromada, diretor, com tensor relax, com o custo unitário de R\$970,00 reais;
- Oito cadeiras executiva alta gomada, na cor azul, com braços digitador, base giratória cromada, com o custo de R\$ 745,00 por unidade.

  
**FRANK ALVES RODRIGUES**  
(Mão de Onça)  
Presidente da Câmara  
Exercício de 2022



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA

As cadeiras anteriores do Plenário encontram-se no final da sua vida útil, devido serem muito antigas, algumas já quebradas e por serem sem estofamento. Com o tempo, surgiram novas tecnologias com mais conforto e praticidade. Identificamos que é momento oportuno para efetuar as melhorias das longarinas. Para isso realizamos processo licitatório.

## CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA GARANTIA

3.1 O preço total ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

3.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) como entrada, no ato da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal;
- b) O restante em parcela única, no mês posterior, sem acréscimo de juros.

3.3 A garantia das longarinas será de três anos.

## CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

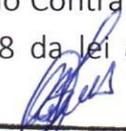
4. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Serranópolis, com as seguintes dotações:

- 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00

## CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

  
**FRANK ALVES RODRIGUES**  
(Mão de Onça)  
Presidente da Câmara  
Exercício de 2022



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

5.1 – Não havendo a entrega dos produtos no prazo de no máximo sessenta dias a partir da assinatura deste contrato, a compra será cancelada.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital, parte integrante da Licitação n. 14/2022;
- b) A Contratada compromete-se a entregar o objeto licitado em no máximo sessenta dias, sob pena de cancelamento da compra.
- c) Todas as despesas com frete e montagem serão por conta da Contratada, que se compromete em entregar o objeto na sede da Câmara de Serranópolis.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

## **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Controladora Interna da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- b) Falhar na execução do contrato: (três anos);

  
**FRANK ALVES RODRIGUES**  
(Mão de Onça)  
Presidente da Câmara  
Exercício de 2022



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades.

## CLÁUSULA IX - DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9 - No caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de execução do Contrato, poderá ser feito mediante acordo entre as partes, somente se houver motivo altamente justificável.

9.1 – Não haverá acréscimos nos valores contratados.

## CLÁUSULA X - DO FORO:

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Serranópolis, Goiás, 14 de abril de 2022.

  
Câmara Municipal de Serranópolis

Frank Alves Rodrigues

CONTRATANTE

**FRANK ALVES RODRIGUES**

(Mão de Onça)

Presidente da Câmara

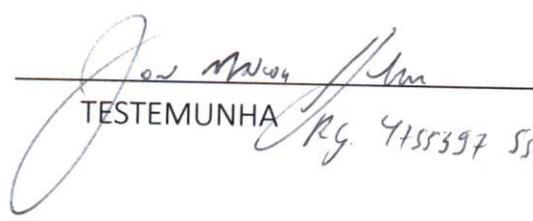
Exercício de 2022

Batalha Comércio de Móveis Eireli

Vison Domingos da Silva - Procurador

CONTRATADO

TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA

R.G. 4755397 SSoGo